ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 497/78

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO OU CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a assinar CONTRATO ou CONVÊNIO com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação E Cultura, para a construção de um prédio escolar de Primeiro Grau, na localidade denominada COSTA DO TURVO, pertencente ao Distrito de Pedro Paiva, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 08 de maio de 1978.

Bel.ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EGMAR D. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado